



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4408/2021 – LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por força da presente Lei alterado art. 2º da Lei Municipal nº 4408 de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º. A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 92.580.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 66.500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 4.690.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 362.630.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 5.529.900,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 3.860.000,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 36.790.000,00
TOTAL	R\$ 500.000.000,00 //

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022 para todos os efeitos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Examinando o projeto de lei que fora encaminhado para este ilustre Legislativo referente à LOA para 2022, aprovado por esta casa de leis, conforme Lei Municipal nº 4408/2021, verificamos que o quadro de detalhamento das receitas do art. 2º da mencionada lei, consta com o valor errado na Receita Tributária e Transferências Correntes (erro formal).

Assim, o referido art. 2º acima está em contradição com os relatórios do anexo a Lei, deste modo, o presente projeto de lei tem por finalidade tão somente corrigir o conflito entre o texto do art. 2º da Lei Municipal nº 4408/2021. Esta é somente uma alteração de simples adequação, não sofrendo nenhuma alteração no presente orçamento de 2022.

Sendo só para o momento, agradecemos a atenção e urgência dispensada a este projeto, oportunidade em que reiteramos os votos de consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 016, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 4408/2021 – LOA.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA